



PROJETO DE LEI 144/2025

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ R\$ 115.537,22 (Cento e Quinze Mil Quinhentos e trinta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)," e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

07 - SAUDE	
184-3.1.90.11.00.00.00.00-1303-Vencimentos e Vantagens.....	R\$ R\$ 115.537,22
TOTAL.....	R\$ R\$ 115.537,22

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

07-SAUDE	
193-3.3.90.39.00.00.00.00-1303-outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	500,00
194-3.3.90.39.00.00.00.00-1303-outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	500,00
180-3.1.90.11.00.00.00.00-1303-Vencimentos e Vantagens.....R\$	1.609,86
181-3.1.90.13.00.00.00.00-1303-Obrigações Patronais.....R\$	534,75
183-3.3.90.14.00.00.00.00-1303-Diaria.....R\$	48.022,92
186-3.1.90.94.00.00.00.00-1303-Indenização e Restituição trabalhista.....R\$	4.965,64
187-3.3.90.14.00.00.00.00-1303-Diaria.....R\$	1.243,58
189-3.3.90.32.00.00.00.00-1303-Material bem ou consumo de Distribuição gratuita.....R\$	1.292,31
190-3.3.90.36.00.00.00.00-1303-outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$	3.000,00
191-3.3.90.39.00.00.00.00-1303-outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	857,94
359-3.3.90.34.00.00.00.00-1303-outras despesas de pessoal decorrente de contrato.....R\$	5.321,22
197-3.3.90.30.00.00.00.00-1303-Material de Consumo.....R\$	2.676,27
367-3.1.90.11.00.00.00.00-1303-Vencimentos e Vantagens.....R\$	4.446,79
368-3.1.90.13.00.00.00.00-1303-Obrigações Patronais.....R\$	1.605,73
195-3.3.90.30.00.00.00.00-1303-Material de Consumo.....R\$	164,22
196-3.3.90.32.00.00.00.00-1303-Material bem ou consumo de Distribuição	456,63



gratuita.....	R\$	
199-3.3.90.39.00.00.00.00-1303-outros serviços de terceiros pessoa jurídica...	R\$	602,90
210-3.3.90.30.00.00.00.00-1303-Material de Consumo.....	R\$	2.384,20
212-3.3.90.39.00.00.00.00-1303-outros serviços de terceiros pessoa jurídica...	R\$	327,26
213-4.4.90.52.00.00.00.00-1303-Equipamento e Material Permanente.....	R\$	25,00
217-3.3.71.70.00.00.00.00-1303-Rateio Pelo Participação em Consorcio.....	R\$	35.000,00
TOTAL.....	R\$	R\$ 115.537,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 25 de Novembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do exercício de 2025, em virtude da necessidade de remanejamento de dotações em outras fontes e elementos de despesas de maior necessidade.

Sendo essas para pagamento de folha de pagamento dos funcionários efetivos da secretaria de saúde.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência, a fim de que, após os trâmites legais e a devida publicação, as dotações possam ser incluídas no orçamento vigente e utilizadas conforme a finalidade proposta.

Pinhalão, 25 de Novembro de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal